

SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.

São partes ("Partes") neste "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A." ("Escritura de Emissão");

- I. **ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica, CEP 27.932-353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 97.428.668/0001-76, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"); e
- II. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeada neste instrumento como Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário") para representar a comunhão dos titulares de Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

Na qualidade de Avalistas, são consideradas para fins da Escritura de Emissão:

- III. **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alegria 88/96, 2º andar, parte A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.032.433/0001-80, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("ATMA"); e
- IV. **LIQ CORP. S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos 15/17, parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.313.221/0001-90, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Liq Corp", e, em conjunto com a ATMA, "Avalistas Pessoas Jurídicas");

CONSIDERAÇÕES:

- (i) Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 04/10/2018 o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A. ("Escritura de Emissão"), arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n. AD330004822001;
- (ii) Considerando o aditamento à Escritura realizado em 14 de maio de 2019, bem como o novo interesse das Partes em realizar alterações na Escritura de Emissão;
- (iii) Considerando o 2º aditamento da Escritura de Emissão foi aprovada em AGE da Emissora em 27 de junho de 2020;
- (iv) Considerando o aditamento da Escritura de Emissão foi aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 15 de junho de 2020 ("AGD"); e


Dep. Jurídico

- (v) Considerando que a concessão de Aval foi aprovada em RCA da ATMA Participações S.A., em 24 de junho de 2020, e em AGE da Liq Corp S.A, em 27 de junho de 2020, conforme disposições estatutárias de ambas as companhias.

RESOLVEM, em regular forma de direito, celebrar este Segundo Aditivo ao “*Instrumento Particular De Escritura Da 2ª (Segunda) Emissão Privada De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Da Elfe Operação E Manutenção S.A.*”, em observância aos seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

1.1. Decidem as partes por acrescentar a garantia fidejussória, na forma de aval, por parte das Avalistas Pessoas Jurídicas, de modo a incluí-las no Documento de Escritura de Emissão.

1.2. Diante disso, o preâmbulo da Escritura de Emissão passa a constar com a seguinte redação:

“São partes “Partes” neste “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A. (“Escritura de Emissão”)*”;

Na qualidade de Emissora:

- I. **ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica, CEP 27.932-353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 97.428.668/0001-76, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”); e

Na qualidade de Agente Fiduciário:

- II. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeada neste instrumento como Agente Fiduciário (“Agente Fiduciário”) para representar a comunhão dos titulares de Debêntures (conforme definido abaixo) (“Debenturista”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

Na qualidade de Avalistas:

- III. **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alegria 88/96, 2º andar, parte A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.032.433/0001-80, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“ATMA”);
- IV. **LIQ CORP. S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos 15/17, parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.313.221/0001-90, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Liq Corp”, e, em conjunto com a ATMA, “Avalistas Pessoas Jurídicas”).”

1.3 Diante disso, a cláusula 1 da Escritura de Emissão passa a constar com a seguinte redação:

“1. AUTORIZAÇÕES


Dep. Jurídico



- 1.1. A emissão das Debêntures nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais aplicáveis são realizadas com base nas deliberações tomadas em AGE da Emissora em 04 de outubro de 2018, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.
- 1.2. Por meio da AGE da Emissora, a diretoria da Emissora foi autorizada a: (a) celebrar todos os documentos relacionados à Escritura de Emissão, incluindo a Escritura de Emissão e quaisquer outros instrumentos relacionados às Debêntures, inclusive aqueles relacionados às garantias reais, bem como eventuais aditamentos necessários referentes aos documentos relacionados à Escritura de Emissão e às garantias reais; e (b) negociação e definição dos termos e condições finais da Escritura de Emissão e dois demais documentos da Escritura de Emissão e aqueles relacionados às garantias reais, incluindo as obrigações da Companhia, as declarações a serem prestadas pela Companhia, os Eventos de Inadimplemento, bem como o detalhamento referente às condições de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Total.
- 1.3. A prestação da garantia fidejussória foi autorizada nos termos da Carta Fiança, celebrada em 04 de outubro de 2018 ("Carta Fiança").
- 1.4. A concessão de Aval foi aprovada em RCA da ATMA Participações S.A., em 24 de junho de 2020, e em AGE da Liq Corp S.A, em 27 de junho de 2020, conforme disposições estatutárias de ambas as companhias."

1.4 Ainda, a cláusula 6.7 da Escritura de Emissão passa a constar com a seguinte redação:

6.7 GARANTIAS

- 6.7.1. *Garantia Real. As Debêntures serão garantidas por meio (i) da indicação de domicílio bancário ("Conta Vinculada") onde o recebimento dos recursos provenientes de determinados contratos de prestação de serviços serão depositados, e (ii) dos direitos creditórios de um determinado contrato, cujo fluxo de pagamentos também será depositado diretamente na Conta Vinculada, de acordo com os termos e condições previstos no Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária") e, em conjunto com a Carta Fiança, "Garantias".*
- 6.7.2. *Garantia Fidejussória. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Escritura de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) e dos Encargos Moratórios, calculados nos termos desta Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento das Debêntures ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, bem como todos os acessórios ao principal, inclusive as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver ("Obrigações Garantidas") , até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, conforme previsto na Carta Fiança.*
- 6.7.2.1. *Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Garantia Fidejussória em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Carta Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, devendo o Debenturista, para tanto, notificar imediatamente a Emissora.*
- 6.7.3. *Garantia Real e Fidejussória. Fica certo e ajustado o caráter não excludente e cumulativo entre si da Carta Fiança e do Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos desta Escritura, podendo o*




Debenturista executar ou excutir todas ou cada uma das citadas garantias indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou quitar com as obrigações decorrentes da presente Escritura.

- 6.7.4. *Garantia Fidejussória adicional. Fica certo e ajustado que o aval prestado pela ATMA e pela Liq Corp possuem caráter não excludente e cumulativo entre si, juntamente com a Carta Fiança e com o Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos desta Escritura, podendo o Debenturista executar or excutir todas ou cada uma das citadas garantias indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou quitar com as obrigações decorrentes da presente Escritura. As Avalistas Pessoas Jurídicas obrigam-se a realizar o pagamento do montante devido total aos credores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após serem notificadas por escrito do fato."*

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Escritura de Emissão.
- 2.2. Este 2º Aditamento integra a Escritura de Emissão.
- 2.3. As alterações passam a valer após a assinatura da presente escritura.
- 2.4. Estando assim as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

(As assinaturas serão realizadas na próxima página)

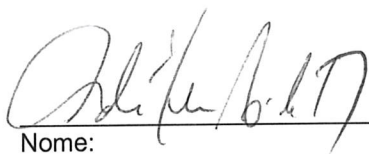


Dep. Jurídico



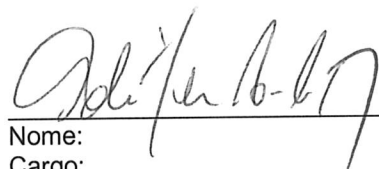
(Página de Assinaturas da Minuta SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.)

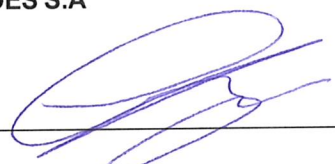
ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.
(EMISSIONORA)


Nome: _____
Cargo: _____

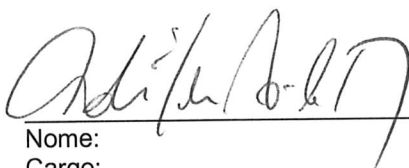

Nome: _____
Cargo: _____

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.
(AVALISTA)


Nome: _____
Cargo: _____


Nome: _____
Cargo: _____

LIQ CORP. S.A.
(AVALISTA)

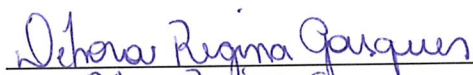

Nome: _____
Cargo: _____

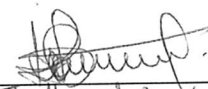

Nome: _____
Cargo: _____

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

Nome: _____
Cargo: _____

Testemunhas:


Nome: Debora Regina Gasques
RG: 32.994.404-6
CPF: 220.448.423-82


Nome: Thalles H. Garcia Sales Febravio
RG: 8778320
CPF: 096877406-71